



Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

**INSTITUI no município ações que promovam a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Maracanaú ações que promovam a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e estabelece as seguintes diretrizes para sua consecução:

- I - ações educativas, incluindo a família, que visem à conscientização sobre os tratamentos e formas de diagnóstico da deficiência intelectual e múltipla;
- II - ao Poder Executivo compete, por meio do seu corpo especializado, promover ações de atendimento de acordo com o perfil psicossocial das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, devendo ser estimulados e integrados nas áreas de educação e ensino profissionalizante, saúde, assistência social, transporte, moradia, lazer, trabalho, entre outros;
- III - os órgãos competentes devem realizar palestras, seminários, e outros, acerca do tema a fim de capacitar líderes comunitários e um atendimento multiprofissional, com vistas à inclusão social;
- IV - a rede de saúde, utilizando-se dos equipamentos atuais, humanos, físicos e financeiros, deve promover, por meio de programas, a realização de consultas, exames e distribuição de medicamentos e nutrientes para prevenção e tratamento dessa deficiência;
- V - à rede de educação compete criar mecanismos de atendimento às necessidades desses alunos, respeitando as diferenças por eles apresentadas e as regras de diretrizes da educação, recebendo a matrícula no local adequado;
- VI - os programas criados pelo Município devem ser acompanhados pelos órgãos competentes, com dados estatísticos, que permitam a análise do acompanhamento e avaliação dos resultados, cujo objetivo é permitir, junto aos órgãos competentes e a comunidade, a formulação de novas políticas públicas de inclusão social;
- VII - o Poder Executivo poderá estabelecer contratos de direito público ou convênios, e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de atender de forma progressiva o cumprimento desta Lei.

Câmara Municipal do Maracanaú, 02 de Fevereiro de 2022.

**ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR (BERIM)**



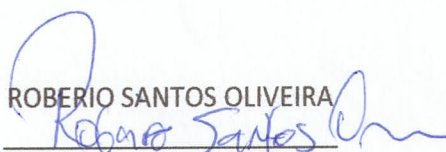
Renovação com Responsabilidade

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

Este projeto Institui de estimulação essencial para as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, por meio de ações multidisciplinares que ajudem na reabilitação e habilitação, com vistas a promover políticas públicas que promovam a inclusão. As ações tem a finalidade de proporcionar a inclusão dessas pessoas através da atuação da administração direta, indireta e da sociedade civil. Hoje é muito importante olharmos para estas pessoas e estimularmos também o reconhecimento deles e seus direitos na promoção da dignidade da pessoa humana.

Câmara Municipal do Maracanaú, 02 de Fevereiro de 2022.

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA  
  
VEREADOR. (BERIM)



### PESQUISA:

  
Eudilene Pontes.

Assessora Parlamentar